

## **TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.**

CNPJ/MF 26.982.634/0001-80

NIRE 35300500521

### **FATO RELEVANTE**

**TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.** (“Turbi” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44 de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, vem comunicar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que foram aprovadas, em Reunião do Conselho de Administração (“RCA”) realizada no dia 18 de julho de 2025: **(i)** os termos e condições finais da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, de Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Turbi (“Debêntures”), no valor total de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) na data de emissão das Debêntures, composta de até 80.000 (oitenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), e data de emissão em 18 de julho de 2025 (“Emissão”); **(ii)** a emissão de: **a)** 3 (três) bônus de subscrição da Companhia a serem distribuídos como vantagem adicional e exclusiva a cada um dos debenturistas no âmbito da Emissão, nos termos do art. 77 da Lei das S.A, incluindo os acionistas que decidirem pelo exercício de seu direito de preferência (fica consignada, nos termos do disposto no artigo 171, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades Anônimas, a abertura do prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas para a subscrição de Debêntures e bônus de subscrição correspondentes, em virtude da Emissão. Fica estabelecido que o prazo será de 30 (trinta) dias, qual seja, de 23 de julho de 2025 (inclusive) até 22 de agosto de 2025 (inclusive) (“Período de Exercício do Direito de Preferência”); **b)** 1 (um) bônus de subscrição da Companhia ser alienado ao Sr. Mario Tsuwei Liao, gratuitamente, em razão de sua atuação enquanto CFO da Companhia; **(iii)** a contratação de uma ou mais espécies de endividamento(s) e/ou instrumentos financeiros no valor agregado de até R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), com o objetivo específico de adiantar os recursos que decorrerão das Debêntures, visando exclusivamente ao reforço do caixa e capital de giro da Companhia, para continuidade da gestão e execução dos projetos da Companhia ; **(iv)** a proposta da administração para reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar (i) determinadas disposições sobre o capital social, a quantidade e as características das ações de emissão da Companhia, (ii) as competências da Assembleia Geral e dos órgãos de administração da Companhia, (iii) os quóruns aplicáveis à instalação e deliberação das Assembleias Gerais e dos órgãos de administração da Companhia, (iv) as regras de representação da Companhia, (v) as regras em relação à eleição da administração e do Conselho Fiscal, (vi) as regras em relação ao exercício social e à destinação dos lucros, (vii) as regras para realização de conversão, resgate e transferências, diretas e indiretas, de ações, e (viii) para realizar ajustes redacionais, bem como sua submissão à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que deliberará sobre a alteração do seu estatuto social (“AGE de Alteração do Estatuto”),

a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, em primeira convocação, em 12 de agosto de 2025, às 10h00min; (v) a proposta da administração para consolidação do Estatuto Social, bem como sua submissão à AGE de Alteração do Estatuto.

A Emissão será objeto de colocação privada, sem qualquer esforço público de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado em geral por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando, portanto, sujeita a registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ou na ANBIMA.

Os recursos obtidos pela Turbi com a Emissão serão utilizados - no caso das Debêntures integralizadas por meio da cessão à Companhia de créditos decorrentes de mútuos, notas comerciais escriturais e debêntures cujo devedor seja a própria Companhia (“Créditos Integralização”), para a liquidação das respectivas dívidas da Companhia decorrentes dos Créditos Integralização.

Quanto às demais Debêntures, integralizadas por meio de pagamento em moeda corrente nacional, a totalidade dos recursos líquidos captados será destinada ao reforço de caixa e capital de giro da Companhia, com o objetivo de garantir a continuidade da gestão e execução de seus projetos, bem como viabilizar a estruturação de uma nova rodada de captação de recursos.

A ata da RCA da Companhia encontra-se arquivada na sede da Turbi e disponível tanto no site da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br>) quanto no portal da Companhia na rede mundial de computadores ([www.turbi.com.br/publicacoes](http://www.turbi.com.br/publicacoes)).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por mensagem eletrônica direcionada ao endereço [ri@turbi.com.br](mailto:ri@turbi.com.br) ou pelo telefone (11) 4118-2826.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer fatos adicionais relacionados ao presente aviso aos acionistas, caso aplicável.

**ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS AÇÕES E/OU NA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES. AO DECIDIR EXERCER OS RESPECTIVOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA, OS TITULARES DEVERÃO REALIZAR SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM AÇÕES E/OU NA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES.**

São Paulo - SP, 22 de julho de 2025.

**TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.**

Luiz Alberto Bonini

Diretor de Relações com Investidores